



FACULDADE DE DIREITO

PROJETO

PEDAGÓGICO

“Um novo modelo de jurista está em vias de nascer: distingue-se do modelo anterior, antes de tudo, pelo fato de que o seu propósito está no trabalho crítico sobre o Direito e, com ele, na compreensão do político e do social, também na atitude de responsabilidade visando a determinar-lhe a imagem do porvir.”

C. Eisenmman



FACULDADE DE DIREITO

PROJETO PEDAGÓGICO DA FACULDADE DE DIREITO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
 - 1.1 - Histórico.
 - 1.2 - Aspectos Gerais.
 - 1.3 - Estrutura organizacional.
 - 1.4 - Infra-estrutura física.
 - 1.5 - Cursos oferecidos.

2. PROJETO PEDAGÓGICO:
 - 2.1 - Justificativas.
 - 2.2 - Objetivos gerais do curso, contextualizado em relação às suas inserção institucional, política, geográfica e social.
 - 2.3 - Perfil do profissional formado pela Faculdade de Direito da UFPEL.
 - 2.4 - Perfil do docente do Curso de Direito do ponto de vista técnico-científico.
 - 2.5 - Perfil do docente do Curso de Direito do ponto de vista da cidadania.
 - 2.6 - Vocação do Curso de Direito.
 - 2.7 - Condições objetivas de oferta do Curso de Direito.
 - 2.8 - Regime acadêmico e cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do Curso.
 - 2.9 - Formas de realização da interdisciplinaridade.
 - 2.10- Modos de integração entre teoria e prática.
 - 2.11- Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem.
 - 2.12- Cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades de especialização, integradas ou subseqüentes à graduação, e de aperfeiçoamento, de acordo com as demandas sociais.
 - 2.13- Incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica.
 - 2.14- Concepção e composição das atividades de estágio.



FACULDADE DE DIREITO

2.15- Concepção e composição das atividades complementares.

2.16 - Anexos: Ementas, Grade Curricular e Atividades Complementares.

1.1 HISTÓRICO

A Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, foi fundada em 12 de setembro de 1912, declarada sob inspeção federal permanente pelo Decreto nº. 792, de 04 de maio de 1936, incorporada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei Estadual nº. 414 de 04 de dezembro de 1948 e pela Lei Federal nº. 1.166 de 27 de julho de 1950, tornada estabelecimento federal de ensino superior pela Lei nº. 1.254 de 04 de dezembro de 1950 e, finalmente, passou a integrar a Universidade Federal de Pelotas, na forma do Decreto-Lei nº. 750 do mês de agosto de 1969.

1.2 ASPECTOS GERAIS

A Universidade Federal de Pelotas, da qual a Faculdade de Direito faz parte, tem como princípios fundamentais:

- a) o compromisso da universidade pública com os interesses coletivos;
- b) a indissociabilidade do processo ensino, pesquisa extensão;
- c) o entendimento do processo ensino-aprendizagem como multidirecional e interativo;
- d) a priorização para a formação de um cidadão capaz, crítico e criativo;
- e) o entendimento do aluno como ente fundamental do processo;
- f) o respeito às individualidades inerentes à cada aprendiz;
- g) a consolidação da figura do professor como basilar na aplicação das novas tecnologias;
- h) a importância do auxílio das novas tecnologias educacionais.



FACULDADE DE DIREITO

A Faculdade de Direito, perfeitamente integrada com os objetivos da universidade pública que integra, tem ainda como finalidades principais:

- a) ministrar o ensino do Direito no campo do conhecimento aplicado;
- b) realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação;
- c) difundir de forma generalizada o conhecimento jurídico através de cursos de extensão;
- d) desenvolver de forma coordenada projetos de pesquisa no campo do direito.

Na realização dos seus objetivos, a Faculdade obedece permanentemente o princípio do respeito à dignidade humana e dos seus direitos fundamentais, e, tendo em vista a realidade brasileira e fiel às inspirações da ética e do bem comum, contribui para o progresso cultural da cidade de Pelotas, do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil através de uma prática pedagógica voltada para a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Faculdade de Direito, na parte da estruturação administrativa, conta com uma direção, uma secretaria e com um órgão colegiado de administração superior com funções normativa, consultiva e deliberativa, que é o Conselho Departamental.

Conta também a Faculdade de Direito com três Departamentos com organização administrativa e didático-científica, que são auxiliados por uma secretaria.

No ano de 2001, foi criado o Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa com a finalidade de integrar, fomentar e aperfeiçoar o ensino, a extensão e a pesquisa na Faculdade de Direito.,



FACULDADE DE DIREITO

A Faculdade de Direito possuiu um Serviço de Assistência Judiciária com caráter extensionista, voltado para o atendimento da população carente, cujas atividades, atualmente, integram a parte de ensino sob a forma de estágio supervisionado.

1.4 INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

A Faculdade de Direito está localizada na Praça Conselheiro Maciel, nº 215, no centro da cidade de Pelotas, funcionando em prédio próprio que tem oito salas de aulas, instalações para secretaria, colegiado e departamentos, sala de professores, laboratório de informática, sala de funcionamento do núcleo e cursos de extensão, biblioteca e salão de atos.

O Serviço de Assistência Judiciária, no momento, funciona em local separado da Faculdade. Está em andamento projeto de construção do prédio do Serviço de Assistência Judiciária em imóvel contíguo à Faculdade, adquirido com essa finalidade específica.

1.5 CURSOS OFERECIDOS

A Faculdade de Direito oferece atualmente um curso de graduação, destinado à diplomação de bacharéis em Direito e um curso de Especialização em Direito Ambiental.

2. PROJETO PEDAGÓGICO

2.1 JUSTIFICATIVA

“O jurista, se não está muito envolvido na luta dos interesses, é naturalmente levado a crer que toda a vida social se organiza e se move sob o império absoluto das leis:



FACULDADE DE DIREITO

não é, de fato, através das leis que ele tem o costume de observar sempre a vida? Os textos legislativos fornecem ao espírito fórmulas geralmente claras e precisas, cuja rigidez, impondo-se ao respeito do jurista, deve necessariamente deformar para ele o aspecto verdadeiro das coisas: não ousando sair fora dos textos para compreender o mundo social em toda a sua extensão, em toda a sua complexidade e em todo o seu movimento, acontece-lhe procurar a origem única do direito, não na sociedade organizando-se por si própria, mas na engrenagem do Estado, especialmente investida, com um monopólio teoricamente exclusivo, da alta missão de estabelecer as regras oficiais do direito consagrado. Desta visão profissional das relações sociais, e por assim dizer, de uma ilusão de ótica, nasceu a concepção dogmática do direito e da lei.” (Jean Cruet - “A vida do Direito e a inutilidade das leis”, pág. 5).

As mudanças que vêm ocorrendo na sociedade nas últimas décadas acabam por se refletir também no seio das Universidades, exigindo que elas se adaptem às novas realidades.

Em relação aos cursos de Direito, nunca foi tão intensa a discussão sobre a necessidade de promoverem-se constantes adaptações em seus currículos para que possam atender as novas e crescentes problemáticas jurídicas postas pela atualidade que o ensino tradicional, posto que eminentemente dogmático, não conseguiu enfrentar.

O direito, como está posto, não serve de instrumento de mudança, mas sim como obstáculo às transformações sociais como muito bem apreendeu Eduardo Novoa Monreal em sua obra “O Direito como obstáculo às transformações sociais”.

Em relação à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, a situação não é diferente, embora uma alteração curricular tenha ocorrido a partir de 1997, e uma readequação em 2005.



FACULDADE DE DIREITO

Em primeiro lugar cabe dizer que, ao ingressar no curso de direito, o aluno tem a expectativa de receber um ensino que lhe sirva de instrumento capaz de contribuir positivamente para uma efetiva melhoria das condições de vida da maioria da população. Em outras palavras, o aluno aspira ser um agente de transformação social qualquer que seja a escolha profissional futura. Do modo como estão estruturados e da maneira como as aulas são ministradas, as expectativas discentes parecem revelar frustração. No ano de 2002 um questionário foi distribuído entre os alunos para que se manifestassem sobre o curso e suas expectativas com relação a ele. Quatrocentos e três alunos responderam e, desses, setenta e oito (19,35%) apontaram como uma das causas da sua frustração com relação ao curso a falta de uma visão humanista do direito. Cento e noventa e quatro alunos (48,13%) afirmaram que procuraram o curso motivados pela possibilidade de atuar profissionalmente no sentido de diminuir as injustiças sociais.

Por outro lado, é muito comum o aluno não perceber no professor um agente desencadeador do processo de transformação social. Muitas vezes ocorre exatamente o contrário. O docente afasta qualquer tentativa de mudança esboçada pelos alunos. Também é freqüente não ter o professor formação humanística, o que o leva, muitas vezes, a um agir descompromissado com seus alunos, com a universidade e com a coletividade como um todo. Quando voltado para si mesmo, reflete sua postura individualista na dificuldade para participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Se trabalhar no campo da pesquisa, é comum ser essa atividade solitária e desvinculada das necessidades sociais que o estudo científico busca responder. Nesse descompasso, professor e aluno se distanciam com evidentes prejuízos para ambas as partes envolvidas no processo de ensino-aprendizagem uma vez que se perde a oportunidade de trocas de experiências e de decepções, de realidades e de sonhos.

É de Rosalice Fidalgo Pinheiro o trecho a seguir: “A relação de ensino entre professores e alunos é, quase sempre, uma relação hierarquizada, na qual aquele tudo sabe e este não sabe nada. E esta hierarquia pode existir independentemente do método que se venha a utilizar. O fato é que, em ambos, nem sempre



FACULDADE DE DIREITO

professores e alunos estão integrados, mas contrapostos. Já numa metodologia que tenha por base o diálogo, alunos e professores estão integrados na busca do conhecimento.”

Sempre se buscou a mudança do ensino jurídico pela correção de métodos e currículos. No entanto, o direito a ser ensinado sempre permaneceu igual, e a relação entre o professor e o aluno não se modificou. Há necessidade de uma relação na qual não tenhamos apenas professores e alunos, mas sujeitos que se dispõem a conhecer o direito, objeto deste saber. Uma relação na qual deixa de existir uma falsa concepção de que o professor é o detentor e mero transmissor de conhecimentos, mas um orientador que mostra caminhos que podem e devem ser seguidos, bem como as travessias a serem feitas. E, assim, não teremos apenas uma relação de ensino-aprendizagem, mas também de aprendizagem-ensino. Quem disse que o professor não aprende quando ensina? Mas para que tudo isso seja real, basta o professor? “Quem é o professor na ordem das coisas?”, “Como podem as palavras se compararem às armas?” “O que tem o ensino a ver com o poder ?” “Por acaso a linguagem já destruiu ou construiu mundos ?” Isto é o que a realidade nos questiona, e nos faz ver que ser apenas professor não basta, há necessidade de ser mais do que isso.

Não basta o professor, há que se despertar o educador como quer Rubens Alves. Assim, no momento em que nos fazemos educadores, faz sentido que os métodos, objetivos e currículos sejam outros. E que se possa construir o direito e formar juristas aptos a cumprir com sua função em sociedade. Mas, onde está o educador?

Ao procurá-lo, só encontramos professores. Ser professor é ter uma função, desempenhar uma profissão, ser administrado e gerenciado, quantas vezes, por interesses e valores que são incompatíveis com a tarefa de educar. Trata-se de um contexto, imposto pelo utilitarismo, no qual perdemos nossa identidade, pois o professor é ‘descartável’. E se o professor tem apenas uma ‘profissão’, o educador tem uma ‘vocação’, algo que ‘nasce de um grande amor, de uma grande esperança’.



FACULDADE DE DIREITO

Ele pode estar 'ausente' neste mundo, mas está presente no interior de cada professor, que foi 'domesticado'. Está apenas adormecido, sendo necessário acordá-lo. E como fazê-lo?

Outra resposta não encontramos, senão a de que se trata de 'preparar a criatividade', de superar a 'domesticação' que a neutralidade e objetividade das ciências nos impõem. Trata-se de libertar, na esperança de que uma vez acordados, os educadores atuem na repetição do 'milagre da instauração de novos mundos'.

Cabe superar tudo isto, para que o raciocínio jurídico seja desenvolvido e ensinado, para que o Direito possa ser construído, para que o jurista possa exercer sua função, e para que seu papel seja no sentido de transformar a realidade. Neste contexto, professores e alunos tornaram-se sujeitos atuantes na sociedade, e não objetos de sua manutenção. Libertar o educador ainda significa libertar o jurista e, por conseqüência, atuar na construção de uma sociedade mais justa." (in "Repensando os Fundamentos do Direito Civil", Coordenação de Luiz Edson Fachin, Ed. Renovar, 1998).

As dificuldades que têm sido enumeradas não são todas, por certo, decorrentes da formulação de um currículo inadequado. Boa parte delas deveria ser enfrentada através da modificação da metodologia do ensino jurídico, da simples alteração de conteúdos programáticos e de mais uma atitude persistente dos docentes, no sentido de fomentar as discussões nas salas de aula, levando-as bem além de uma mera ministração de conteúdos dados como finalizados.

Por outro lado, é necessário salientar que os alunos que chegam aos cursos jurídicos não têm a formação básica que se espera de um futuro bacharel. Na sua maioria carecem de formação humanística, não possuem o imprescindível hábito da leitura e da pesquisa e, por essa razão, redigem com precariedade dada a insuficiência de vocabulário. Preparados unicamente para prestar o vestibular, chegam à Universidade esperando um milagre que muitas vezes não se concretiza. Em outras palavras, os alunos são treinados para as mais diversas profissões mas não são despertadas para a função social de cada uma delas. O cidadão cede lugar



FACULDADE DE DIREITO

ao profissional. O potencial agente de mudança na sociedade acaba se tornando um obstáculo a essa mesma transformação.

Uma reformulação curricular, pois, não é a resposta definitiva para as carências há muito tempo detectadas na Faculdade de Direito e pela Faculdade de Direito. Urge construir um projeto pedagógico que forme bacharéis conscientes do grande papel daquele que trabalha com o direito eis que o direito em tudo se envolve e por tudo se deixa envolver. É imperioso, por isso mesmo, formar bacharéis responsáveis, ou seja, pessoas engajadas no meio onde vivem e, por isso mesmo, capazes de oferecer à sociedade as respostas que ela necessita para solucionar os problemas que enfrenta. Tal projeto deve necessariamente trabalhar as questões ligadas à responsabilidade individual de cada um dos partícipes da aprendizagem, aos direitos humanos e à ética. É imperioso, por outro lado, que também seja revisada a formação básica dos alunos que pretendem ingressar na Universidade para que possa haver mudança não só na sua formação como, e principalmente, na sua formação como ser humano e cidadão.

2.2 - OBJETIVOS GERAIS DO CURSO CONTEXTUALIZADO EM RELAÇÃO À SUA INSERÇÃO INSTITUCIONAL, POLÍTICA, GEOGRÁFICA E SOCIAL.

A Faculdade de Direito situa-se no 3º município mais populoso do Estado do Rio Grande do Sul e no 53º no Brasil. Pelotas é o grande centro demográfico da zona sul do Estado, concentrando 345.000 habitantes. O município está localizado na região fisiográfica do Rio Grande do Sul denominada Encosta do Sudeste, com uma extensão de 1.647,9 Km², de área física, sendo um dos maiores municípios gaúcho.

Relativamente à agricultura, Pelotas apresenta não só lavouras extensivas como as de arroz, mas também lavouras típicas de agricultura familiar, como batata, milho, pêsego, cebola, fumo, feijão, tomate, morango, aspargo, laranja, entre outras. Típica de Pelotas, a cultura do pêsego tem excepcional expressão sócio-econômica, inclusive por envolver numerosa mão-de-obra, não só na produção primária, como no processo industrial. No que se refere à pecuária, Pelotas



FACULDADE DE DIREITO

destaca-se por ser o centro de uma das maiores bacias leiteiras do Estado. No município, o rebanho mais numeroso é o de bovino de corte, criado nos campos nativos e mantidos na planície, em sistema extensivo, desenvolvendo-se, em muitas áreas, em integração com as lavouras de arroz. Predominam as raças européias, com alta percentagem de animais mestiços. Na zona colonial, além da criação de bovinos de leite, têm importância econômica a suinocultura e a avicultura. O rebanho bovino da região, com uma participação de 80 milhões de litros/ano, é uma das principais bacias leiteiras do Estado, com uma concentração de 5.755 produtores rurais e 12.741 animais, sendo que o município de Pelotas produz, anualmente, 19,3 milhões de litros.

O mercado de alimentos apresenta enorme potencial de crescimento. Pelotas, no extremo-sul do país, com indústrias do setor de doces e conservas alimentícias, vem investindo no aumento da eficiência para suprir o consumo nacional e exportar, o que já vem acontecendo desde 2002, face o excedente. Na safra de 1999/2000, a industrialização do pêssego apresentou incrível expansão em relação às anteriores. O setor, composto por 16 indústrias na região de Pelotas, produziu 50 milhões de latas. Além do pêssego, realizam, em grande escala, o processamento industrial de morango, figo, abóbora, milho verde, pepino e cebolinha. Para diversificar, compram matéria prima de outros estados e países, como azeitona, ervilha, abacaxi, marmelo, goiaba e cereja.

A indústria do arroz em Pelotas conta com 30 unidades de beneficiamento, que colocam no mercado, anualmente, 200 marcas de arroz branco e parboilizado. Juntas elas garantem 25% do arroz comercializado no Rio Grande do Sul e respondem por 14% das vendas no país.

A indústria de panificação de Pelotas, formada por cerca de 400 pequenas e microempresas está articulando novas alternativas de mercado para o segmento de biscoitos, pães, doces e massas. Os doces artesanais de maior durabilidade e potencial produtivo, como figo, laranja, pêssego e outras frutas cultivadas na zona



FACULDADE DE DIREITO

sul do Estado do Rio Grande do Sul, terão sua produtividade aumentada para seguir o caminho da exportação.

A região de Pelotas concentra 11 frigoríficos, entre os quais o maior em exportação do Estado, tendo comercializado seis mil toneladas de carne bovina para o Mercado Comum Europeu, Chile, Ásia e Arábia, das 42 mil toneladas no Estado. A carne suína conta com dois frigoríficos instalados na região, com um abate mensal de três mil cabeças. O frango também contribui para a diversificação do setor de carnes da região de Pelotas. O frigorífico pertencente à Cooperativa de Laticínios, abateu 3,7 milhões de frangos, correspondente a 9,8 milhões de quilos de carne.

O setor varejista e atacadista de Pelotas é responsável por 43,40% do PIB do município, sendo, assim, importante sua valorização, pois representa uma parcela significativa de rendimentos. Sua localização favorece as trocas com os países do Mercosul. O comércio promove o intercâmbio entre as regiões. Como responsável pelo estímulo ao consumo, faz indústrias produzirem e investirem, além de desenvolver e atrair atividades coligadas como hotelaria, turismo, lazer, que, por sua vez, geram empregados diretos e indiretos.

Quanto ao ensino fundamental e médio, Pelotas tem respeitável tradição. No município funcionam 178 escolas de ensino fundamental, sendo 94 da rede municipal, 51 da estadual e 33 particulares, totalizando aproximadamente 80.000 alunos matriculados. Em relação ao ensino médio, no ano de 1999, o município contou com 23 escolas, sendo 14 estaduais, uma municipal e 8 particulares com, aproximadamente, 14.200 alunos matriculados.

A cidade é o maior centro universitário do interior do Estado. Possui duas Universidades, uma Pública Federal e outra particular, Católica, as quais oferecem cursos de graduação e pós-graduação em todas as grandes áreas do conhecimento.



FACULDADE DE DIREITO

Destacada como pólo da Região Sul, Pelotas mantém viva a tradição que a fez merecer o cognome de “Atenas Rio-Grandense”, no século passado. Tendo sido a primeira cidade rica do Rio Grande do Sul, com a indústria do charque, sua população soube transformar o futuro em cultura, numa época em que se tornou praxe os filhos dos abastados irem estudar na Europa ou no centro do País, trazendo hábitos culturais mais sofisticados que os normalmente desenvolvidos na Província. Assim resultou o gosto pelas coisas do espírito, que até hoje se traduz em manifestações artísticas e culturais que fazem parte da rotina da cidade. Estão em Pelotas, por exemplo, o teatro mais antigo do Brasil ainda em funcionamento - o Sete de Abril -, e o maior teatro do interior do Estado - o Guarany -, com capacidade para 1.300 pessoas. Tendo recebido consagrados artistas nacionais e internacionais, o Teatro Sete de Abril tem sido, recentemente, sede de festivais de teatro que mobilizam artistas de todo o Brasil e de países vizinhos. É grande, também, o movimento em torno da produção de artes visuais, e Pelotas tem produzido vocações que se têm feito recomendar em nível nacional e internacional.

A cidade, salienta-se, ainda, por ter um patrimônio arquitetônico que é um dos mais expressivos do país, no que tange à arquitetura do século XIX, com estilo eclético e neoclássico, possui alguns monumentos destacados nacionalmente. Aqui se localizam o mais importante museu de costumes do Estado - o Museu da Baronesa -, e um dos mais importantes museus de história natural do país - o Museu Carlos Ritter. Pelas praças encontra-se o maior número de monumentos do interior do Estado, já que era pelotense um dos mais famosos monumentalistas brasileiros deste século, o escultor Antônio Caringi. Aqui se encontram belos chafarizes franceses do século XIX, uma primorosa caixa de água francesa (que é hoje monumento arquitetônico) e uma biblioteca pública das mais tradicionais entre as cidades brasileiras. Nosso conservatório de música tem larga tradição, hoje ampliada pelo trabalho do Instituto de Letras e Artes da UFPEL. Registre-se, também, a atividade de grupos amadores tanto no teatro como na música.



FACULDADE DE DIREITO

Por fim, diga-se que, associado a tudo isso, evidencia-se o gosto pela sociabilidade, revelado numa comunidade que mantém intensa atividade social e de lazer, proveniente ainda das velhas tradições sócio-culturais da cidade.

Importante salientar que a chamada metade sul do Estado, nos últimos anos, vem sendo castigada por uma profunda estagnação econômica com conseqüências desastrosas, entre elas a expansão assustadora dos bolsões de pobreza das cidades, além dos crescentes índices de desemprego e criminalidade, aumentando, por isso mesmo, a responsabilidade da universidade enquanto motivadora de desenvolvimento regional.

O curso de Direito pretende estar plenamente sintonizado com a proposta da UFPEL, de Universidade Pública, na condição de agente parceiro do processo de transformação da sociedade com base nos valores do Direito da Solidariedade Social, em que não basta não lesar os outros e dar a cada um o que lhe pertence, máximas do direito individualista, mas em que cada um colocará o melhor de si à disposição dos demais para o crescimento de todos. Isso é cidadania.

O eixo principal do curso pauta-se pelo compromisso com a educação como processo de descoberta, apropriação, incremento e renovação de valores, conjugada com a capacitação profissional, formação cultural, desenvolvimento da consciência crítico-reflexiva, complementada pelo entendimento de uma faculdade comprometida com os direitos humanos e a ética no meio em que está situada. Assim, além das disciplinas que integram a grade curricular, todo um clima ético, de vivência solidária e de valorização da cidadania e da pessoa humana deverá impulsionar a vida acadêmica. O ponto de partida está na recuperação da importância do papel do Professor, enquanto mola propulsora da motivação para o crescimento do aluno enquanto pessoa.

2.3 - PERFIL DO PROFISSIONAL FORMADO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UFPEL.



FACULDADE DE DIREITO

Quanto ao perfil desejado, o Curso de Direito deverá oportunizar ao graduando aperfeiçoamento pessoal através de um convívio acadêmico pautado pelo respeito e pelos princípios da solidariedade, uma sólida formação geral e humanística, com capacidade de análise e articulação de conceitos e argumentos, de interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e visão crítica que fomente a capacidade de trabalho em equipe, favoreça a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, além da qualificação para a vida, o trabalho e o desenvolvimento da cidadania. Deverá, ainda, possibilitar ao graduando participar de projetos de extensão e de pesquisa, como também de atividades de estágio.

Com a orientação decorrente do seu Projeto Pedagógico pretende a Faculdade de Direito conscientizar seus alunos da relevância que o exercício das atividades ligadas à área jurídica têm na medida em que possibilitam a difusão, realização e exercício da cidadania.

O curso de graduação em direito deve possibilitar a formação do profissional do Direito que revele, pelo menos, as seguintes habilidades:

- a) Leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- b) Interpretação e aplicação do direito;
- c) Pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e outras fontes do direito;
- d) Adequada atuação técnica-jurídica, em diferentes instâncias administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- e) Correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- f) Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- g) Conhecimento razoável das áreas afins do Direito;
- h) Julgamento e tomada de decisões;
- i) Domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do direito e



FACULDADE DE DIREITO

j) Capacidade para o trabalho em equipe.

Do cidadão formado pelo Curso de Direito espera-se:

- a) Que tenha capacidade de inserção no meio social, provocando mudanças efetivas no ambiente em que vive, para que se alterem positivamente as condições de vida da população. Não se pode formar apenas o técnico em direito, mas o cidadão com o conhecimento do direito;
- b) Que promova e faça valer os valores éticos, sociais e políticos inscritos na Constituição Federal;
- c) Que seja empreendedor de novas formas de relacionamento social pautados no princípio do agir com dignidade, probidade e ética;
- d) Que tenha adequado conhecimento técnico que o capacite a analisar e criticar não só o sistema jurídico vigente, como também da sociedade civil (seja em relação diversos papéis que o indivíduo o é chamado a desempenhar - o que envolve relações de trabalho, de família, etc. - seja de ordem econômica);
- e) Que seja sujeito-cidadão capaz de interferir nos processos sociais;
- f) Que tenha humildade científica e sensibilidade para aplicar seus conhecimentos jurídicos ao caso concreto, dando um sentido social aos procedimentos e às soluções dos conflitos que sofrem com a incidência do Direito;
- g) Que tenha elevado senso de cooperação principalmente no ambiente onde atua profissionalmente;
- h) Que seja íntegro como cidadão e como profissional do direito;
- i) Que prime pelos valores da justiça, lealdade e solidariedade;
- j) Que tenha uma postura pautada na ética profissional;
- k) Que conserve a capacidade investigatória;
- l) Que permaneça em constante atualização e aprofundamento dos seus conhecimentos e
- m) Que seja sério formador de opinião.



FACULDADE DE DIREITO

2.4 - PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UFPEL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-CIENTÍFICO.

O processo de aprendizagem não se faz sem que as partes estejam realmente envolvidas no seu desenvolvimento. Portanto, não só o aluno, mas também o professor deve desenvolver habilidades essenciais:

- a) Ter domínio do conteúdo da disciplina a ser ministrada com rigor científico, correlacionando teoria e prática;
- b) Ter domínio de técnicas didático-pedagógicas, com capacidade de comunicação e com constante alternância dos métodos de ensino com intuito motivacional;
- c) Ter rigor científico na aplicação das técnicas de avaliação;
- d) Permanecer em constante atualização em relação aos conteúdos e técnicas de ensino;
- e) Ter capacidade de pesquisa e efetivação da produção científica;
- f) Buscar a titulação adequada à natureza das disciplinas que ministra;
- g) Estimular a criatividade, visão crítica e interesse dos alunos pelo direito e pelas atividades jurídicas;
- h) Ter, na medida do possível, experiência profissional compatível com a natureza da disciplina ministrada;
- i) Exercício efetivo do planejamento de ensino, contemplando a participação dos alunos;
- j) Vocação, dedicação e gosto pela prática pedagógica e pelo direito;
- k) Visão geral do curso e do seu currículo;
- l) Conhecimento interdisciplinar e sua aplicação na prática pedagógica;
- m) Domínio de classe;
- n) Assiduidade e pontualidade;



FACULDADE DE DIREITO

- o) Participação efetiva nas atividades do curso e
- p) Prática de auto-avaliação.

2.5 - PERFIL DO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DO PONTO DE VISTA DA CIDADANIA.

Espera-se do docente do ponto de vista da cidadania:

- a) Postura crítica em relação à Universidade e comprometimento com a qualidade do ensino;
- b) Postura democrática, seja em sala de aula seja na comunidade;
- c) Cordialidade, urbanidade, companheirismo e espírito colaborador;
- d) Postura crítica à ordem social e política;
- e) Capacidade e exercício da autocrítica;
- f) Postura ética principalmente no exercício da profissão;
- g) Espírito e ação comunitária;
- h) Espírito empreendedor e renovador das práticas sociais;
- i) Independência de postura em termos pessoais e profissionais;
- j) Idoneidade moral e firmeza de caráter e
- k) Humildade científica.

2.6 - VOCAÇÃO DO CURSO DE DIREITO.

O curso de Direito pretende a formação de um profissional apto a enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da sociedade como um todo. Não tem assim uma vocação específica, mas genérica. Levando em conta que os egressos da Faculdade de Direito estão procurando oportunidade para o exercício profissional em vários estados brasileiros, é recomendável que conserve sua característica de generalidade formativa, dando ao aluno oportunidade de aprofundar o estudo em área do seu interesse. É de se salientar, por outro lado, que a área do curso de especialização e suas ramificações indicam uma inclinação para o aprofundamento na seara do direito público.



FACULDADE DE DIREITO

2.7 - CONDIÇÕES OBJETIVAS DE OFERTA DO CURSO DE DIREITO.

Na avaliação das condições de oferta do curso realizada em setembro de 1998, a Faculdade de Direito obteve conceito muito bom em relação ao corpo docente e em relação à organização didático-pedagógica. Apresentou frágil desempenho no que dizia respeito às instalações físicas. Algumas recomendações feitas naquela ocasião foram seguidas à risca. Aumentou significativamente o número de professores com curso de pós-graduação stricto sensu, como aconselhado.

No que tange à organização didático-pedagógica também procurou a Instituição seguir as linhas traçadas pelos avaliadores. Assim, por exemplo, implementou-se um Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa e incrementou-se os projetos de pesquisa e extensão.

Quanto ao espaço físico, foi ele totalmente reformado e houve o aumento de três novas salas de aula. Também foi instalado um laboratório de informática com acesso às redes de comunicação científica.

A avaliação levada a efeito no ano de 2002 apontou um corpo docente com conceito muito bom. No que tange à organização didático-pedagógica o conceito foi bom com destaque à necessidade de especial atenção à elaboração dos conteúdos programáticos e das disciplinas e à bibliografia correspondente a cada uma, assim como a prática simulada de arbitragem. Verificou-se, entretanto, que à semelhança da avaliação anterior, há um excessivo número de alunos por docente. No item relação alunos/docente o curso obteve conceito muito fraco.

Algumas questões relacionadas ao ensino e apontadas pelos avaliadores estão e continuarão a ser enfrentadas, tais como a existência de apoio didático-pedagógico ou equivalente aos docentes e discentes, sistema de auto-avaliação do curso e sistema de avaliação permanente dos docentes.



FACULDADE DE DIREITO

2.8 - REGIME ACADÊMICO E CARGAS HORÁRIAS DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E DA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO.

O Curso de Direito tem a duração de seis anos, desenvolvidos através do sistema seriado, abrindo-se também a possibilidade para oferta de disciplinas por módulo no ciclo de complementação temática.

O currículo está dividido em três ciclos: o ciclo básico que envolve disciplinas fundamentais de caráter interdisciplinar e propedêutico, o ciclo institucional que abrange disciplinas de conteúdo técnico-jurídico, ditas profissionalizantes, de caráter teórico e prático e o ciclo de complementação temática, que tem por objetivos atender ao princípio da flexibilização e permitir a especialização do aluno e que abrange aquelas disciplinas obrigatórias eletivas e as disciplinas optativas não previstas como pertencendo ao conteúdo mínimo do curso. São, portanto, três eixos (formação fundamental, formação profissional e formação prática), que correspondem à compreensão do currículo.

2.9 - FORMAS DE REALIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIEDADE.

O ensino compartimentalizado não mais responde às crescentes necessidades sociais. A interdisciplinariedade é imperiosa já que o homem, enquanto animal social, origem e destino do direito, é um ser multifacetado que não pode ser apreendido numa única perspectiva.

Na parte que diz respeito ao ensino, a interdisciplinariedade só será efetivamente implementada se os professores criarem o saudável e necessário hábito de reunir-se para tratar dos conteúdos das suas disciplinas, da melhor forma de ministrá-los e de integrá-los. Isso só será possível se houver um ambiente amistoso de trabalho, onde impere o compromisso com a instituição e o espírito de cooperação seja a tônica, aliado a uma humildade de espírito que permite a crítica honesta e construtiva entre os colegas. A troca de experiências, de idéias e de conhecimento entre os professores é indispensável para um ensino de qualidade. Onde houver um



FACULDADE DE DIREITO

docente isolado, estará comprometido o projeto da instituição. Reuniões didáticas devem ser rotina na instituição, com vistas a promover não só a maior integração disciplinar como também dos professores.

É recomendável a tentativa de que dois ou mais professores ministrem em conjunto os conteúdos afins das suas disciplinas, interrelacionando-as. Dada a complexidade das relações sociais que o direito visa regular, será necessário buscar o auxílio complementar de outras áreas do conhecimento. Com a adoção dessas duas medidas imperativas, aumenta-se a possibilidade dos debates e permite-se a ampliação do conhecimento tanto dos alunos como dos professores. Aliás, esse é o sentido da Universidade.

Por outro lado, a extensão é a grande janela através da qual os professores e alunos vislumbram a realidade local e regional. Fomentar os projetos de extensão é, portanto, alimentar a pesquisa com profundos reflexos no ensino.

A pesquisa, por sua vez, revela a necessidade de constante reflexão e busca de respostas e soluções que só a tem aqueles que estão em permanente contato com a realidade, seja através do ensino, seja através da extensão, capazes de instigar o espírito de investigação.

Como se pode perceber, não há mais lugar para atividades compartimentadas. Ensino, pesquisa e extensão deverão andar lado a lado para que o aluno receba uma formação integral que o possibilite enfrentar os desafios da modernidade.

2.10 - MODOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA.

Salienta-se a necessidade de demonstrar os modos de integração entre teoria e prática como se tais aspectos fossem alheios ao ensino interdisciplinar. Na verdade, a pretendida integração só se fará, em primeiro lugar, quando professores encarregados de ministrar disciplinas teóricas e práticas estiverem permanentemente em contato para que o exercício da prática realmente o estudo



FACULDADE DE DIREITO

teórico, tanto no que diz respeito ao ensino como à pesquisa. Assim, o estágio realizado no Serviço de Assistência Judiciária, considerado atividade de ensino prático, deverá apontar as qualidades e eventuais falhas nos conteúdos teóricos ministrados. Também os professores e alunos envolvidos nas disciplinas de Laboratório de Prática Jurídica deverão apontar as falhas das disciplinas teóricas que são pré-requisitos ao seu desenvolvimento.

Por outro lado, ao participar de projetos de extensão, os alunos defrontam-se com questões práticas que só poderão ser satisfatoriamente resolvidas se tiverem um correto, adequado e suficiente embasamento teórico. Dessa maneira, deverá haver constante avaliação das disciplinas teóricas por parte daqueles que estiverem cursando as de cunho prático como uma forma de integrar e aprimorar tanto as atividades de ensino, como de extensão e pesquisa.

2.11 - FORMAS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

O processo de ensino-aprendizagem, que estabelece entre outras coisas objetivos a serem concretizados, não seria completo se não contemplasse a avaliação como uma forma de verificar se estão sendo alcançados, servindo, ainda, de engrenagem retroalimentadora de todo o sistema calçado na trilogia ensino, pesquisa e extensão.

O Curso de Direito destaca-se como o mais avaliado de que se pode ter notícia. Seus egressos, para qualquer atividade que pretendam desenvolver, deverão prestar concurso público. Nesse particular cabe dizer que os egressos da Faculdade de Direito têm obtido índices muito bons de aprovação.

Ainda, nos últimos anos, o Ministério da Educação impôs o Exame Nacional de Cursos, levando ao aprimoramento dos processos de avaliação, com previsão detalhada nos projetos pedagógicos das instituições de ensino.



FACULDADE DE DIREITO

O sistema de avaliação deve contemplar um acompanhamento multidirecionado no sentido de abarcar todas as instâncias envolvidas no processo de ensino-aprendizagem. Seguindo essa diretriz, não só o corpo discente, assim como o curso na sua totalidade e a sua inserção na instituição e na comunidade devem ser alvo desse processo.

O acompanhamento continuado e sistemático do trabalho docente deve incluir, além da auto-avaliação, o compromisso com as diretrizes propostas do Curso de Direito, observado o perfil por ele sugerido. A Coordenação do Colegiado busca criar comissão composta por dois alunos de cada turma e por um professor de cada departamento para avaliar o desempenho dos docentes, levando em conta, entre outros critérios, os planos de ensino apresentados pelos professores nos termos do art. 126, X do Regimento Geral da UFPEL.

A avaliação discente deve ser orientada pelo perfil que se espera e tenha o profissional formado pelo curso, além de respeitar os objetivos gerais deste e os específicos de cada disciplina. Essas, necessariamente, quando da elaboração do plano de ensino periódico, deverão detalhar seus objetivos e as formas e critérios de avaliação.

O curso possui método de acompanhamento dos egressos através dos índices de aprovação nos concursos públicos, mas deverá aprimorar tal prática no sentido de renovar, atualizar e aprofundar o conteúdo das disciplinas curriculares.

Por fim, o Curso de Direito deverá fazer parte da avaliação interna e externa da Universidade Federal de Pelotas.

2.12 - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NAS MODALIDADES DE ESPECIALIZAÇÃO, INTEGRADAS OU SUBSEQÜENTES À GRADUAÇÃO, E DE APERFEIÇOAMENTO, DE ACORDO COM A EVOLUÇÃO DAS CIÊNCIAS, DAS TECNOLOGIAS E DAS EFETIVAS DEMANDAS DO



FACULDADE DE DIREITO

DESEMPENHO PROFISSIONAL, OBSERVADAS AS PECULIARIDADES DE CADA ÁREA DO CONHECIMENTO DE ATUAÇÃO.

A Faculdade de Direito não possui ainda curso de mestrado e doutorado. Como alternativa para formar um núcleo de pós-graduação, implementou o Curso de Especialização em Direito Ambiental. A semente foi bem lançada e, em poucos anos, com o retorno dos professores que realizam mestrado e doutorado, a Faculdade de Direito poderá contar com seu pós-graduação que se pretende tenha o mesmo prestígio.

A escolha do Direito Ambiental não foi aleatória, mas sim voltada para a necessidade de aprofundar estudos e pesquisa na área dos direitos de terceira a quarta gerações. A defesa e proteção do meio ambiente têm importância não só para o presente como também para as futuras gerações. Em razão disso abre-se um considerável campo de trabalho para profissionais que tenham essa formação específica. O curso destina-se não só a graduados como também àqueles que estão completando sua formação.

Por outro lado, o fato de professores da faculdade atuarem na especialização faz com que isso reflita positivamente na qualidade das aulas e no incremento da pesquisa.

2.13- INCENTIVO À PESQUISA COMO NECESSÁRIO PROLONGAMENTO DA ATIVIDADE DE ENSINO E COMO INSTRUMENTO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

Só recentemente a Faculdade de Direito iniciou um trabalho efetivo de pesquisa e isso graças à qualificação do seu corpo docente que começou em 1998. Os primeiros frutos estão sendo agora colhidos como incremento da pesquisa.



FACULDADE DE DIREITO

2.14 - CONCEPÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO.

As atividades do estágio curricular supervisionado têm por objetivo permitir ao aluno a aprendizagem e a prática real e simulada das diversas atividades desempenhadas pelas inúmeras profissões jurídicas que o curso proporciona (advocacia, magistratura, Ministério Público, defensoria, etc).

Essas atividades estão divididas em dois segmentos distintos que, no seu conjunto, formam o Núcleo de Prática Jurídica. O primeiro é o Laboratório de Prática Jurídica, voltado para a atividade simulada das atividades profissionais dos diversos operadores jurídicos. O segundo é o Serviço de Assistência Judiciária, voltado à prática real das atividades específicas do advogado em sentido amplo, incluindo a consultoria e a assessoria.

Na Faculdade de Direito o Serviço de Assistência Judiciária é disciplina prática obrigatória mas também se apresenta como atividade de extensão, prestando relevantes serviços à comunidade carente.

2.15- CONCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Com o propósito de proporcionar espaço a que, no decorrer de seu curso, o estudante de Direito venha a envolver-se com temas de interesse de sua formação e que não possam ser cobertos estritamente pelas atividades didáticas ordinárias, as diretrizes curriculares determinam a obrigação de que um percentual da carga horária total (de 5 a 10%) seja obtido em atividades chamadas complementares, através da frequência a cursos de extensão, simpósios, seminários, congressos, conferências, bem como em trabalhos de monitoria e pesquisa.

2.16 - ANEXOS.



FACULDADE DE DIREITO

ANO	DISCIPLINAS
1º	DIREITO E ECONOMIA INTRODUÇÃO AO DIREITO HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS TEORIA DO ESTADO, POLÍTICA E DIREITO SOCIOLOGIA JURÍDICA PSICOLOGIA JURÍDICA ANTROPOLOGIA JURÍDICA
2º	DIREITO CIVIL I (parte geral) DIREITO CONSTITUCIONAL DIREITO FINANCEIRO DIREITO PENAL I (parte geral) FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA
3º	DIREITO CIVIL II (obrigações e contratos) DIREITO ADMINISTRATIVO DIREITO PENAL II (teoria da pena) DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO TEORIA GERAL DO PROCESSO HERMENÊUTICA JURÍDICA
4º	DIREITO CIVIL III (contratos em espécie)
	DIREITO CIVIL IV (direitos reais)
	DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL
	DIREITO PENAL III (crimes em espécie)
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I
	METODOLOGIA DA PESQUISA
	ESTÁGIO I – LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA I
5º	DIREITO CIVIL V (dir. de flia. e dir. das suc.)
	DIREITO EMPRESARIAL I (parte geral e socied.)
	DIREITO DO TRABALHO I (dir. individual e col.)
	DIREITO PROCESSUAL PENAL
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II
	ESTÁGIO II – LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA II
	ESTÁGIO II – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA I
6º	DIREITO EMPRESARIAL II (tít. de cré. fal. e conc.)
	DIREITO TRIBUTÁRIO
	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO
	DIREITO DO TRABALHO II
	ÉTICA (geral e jurídica)
	ESTÁGIO III - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA II

ANO	DISCIPLINAS
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FACULDADE DE DIREITO

	SEMINÁRIOS, PESQUISAS, MONITORIAS, ETC.
	DISCIPLINAS OPTATIVAS INFORMÁTICA JURÍDICA RESPONSABILIDADE CIVIL DIREITO AGRÁRIO DIREITO DO CONSUMIDOR MEDICINA LEGAL BIOÉTICA E BIODIREITO DIREITO PREVIDENCIÁRIO DIREITO DA INTEGRAÇÃO DIREITO DOS TRATADOS DIREITO MUNICIPAL
	DIREITOS HUMANOS
	LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL
	DIREITO AMBIENTAL
	RELAÇÕES INTERNACIONAIS
	LIBRAS I
	MONOGRAFIA FINAL

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - 264 créditos e 3.960 h/aula

ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 200 h/aula

DISCIPLINAS OPTATIVAS (**UMA SERÁ OBRIGATÓRIA**) com

no mínimo de carga horária 60 h/aula

TOTAL GERAL NO MÍNIMO SERÁ DE 4.220 h/aula

OBSERVAÇÃO:

1. Reprovação em 02 (duas) disciplinas – Possibilidade de matrícula no ano seguinte, com a dependência nas duas reprovadas em outro turno. (aluno do diurno cursa no noturno - aluno do noturno cursa no diurno)
2. Reprovação nas disciplinas em dependência, obsta o prosseguimento do curso. Devendo o aluno cursar no ano seguinte somente as disciplinas (em dependência) em que reprovou.
3. Em caso de nova reprovação nas disciplinas que cursou de forma isolada, acarreta a exclusão do aluno por jubilamento.



FACULDADE DE DIREITO

EMENTAS:

INTRODUÇÃO AO DIREITO

O Fenômeno Jurídico. A Ciência do Direito. O conceito de Norma. O Direito e as demais Ordens Normativas. As acepções do termo Direito. As Fontes do Direito. O Direito e o Estado. Os ramos do conhecimento jurídico. A Norma Jurídica. O Fato Jurídico. A Relação Jurídica. O Direito Subjetivo. O Dever Jurídico. Os sujeitos de Direito. A Sanção Jurídica. O Ordenamento Jurídico. A Técnica Jurídica.

HISTÓRIA DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS

Os grandes sistemas jurídicos atuais. História da Constituição Romana (Realeza, República, Principado e Dominato). Evolução e Sistematização do Direito Privado.

TEORIA DO ESTADO, POLÍTICA E DIREITO

Estudo do desenvolvimento histórico da Teoria Política, do seu objeto e da realidade social que o condiciona a partir da análise do pensamento e da obra dos autores mais significativos e de suas concepções de Estado e Sociedade, com ênfase às contribuições teóricas para a formação da moderna Ciência Política, especialmente no que diz respeito ao debate sobre a Democracia.

DIREITO E ECONOMIA

Introdução à Ciência Econômica. Categorias fundamentais da Economia. Problemas econômicos. Formas de organização da atividade econômica. Sistema de preços e funcionamento da economia de mercado. Conceito e cálculo da atividade econômica. Teoria da determinação da renda. Introdução à Teoria Monetária. Inflação. População, emprego e distribuição da renda. Economia internacional. Desenvolvimento econômico. Doutrinas econômicas. A atividade econômica e o Direito.

SOCIOLOGIA GERAL E JURÍDICA



FACULDADE DE DIREITO

Noção de Sociologia. Principais linhas da Teoria Sociológica. Grupos sociais. Estratificação social. Mudança social. A sociedade de massas. Controle social. Padrões de comportamento e papel social. Instituições sociais. Direito e Sociedade. O Direito como instrumento de controle social. Os valores e as normas. Cultura e evolução social.

ANTROPOLOGIA DO DIREITO

Introdução ao estudo da Antropologia e suas relações com o Direito

PSICOLOGIA JURÍDICA

Psicologia do Desenvolvimento, Noções de Psicologia Psicanalítica, Nosologia Psiquiátrica e Problemas de Relacionamento

DIREITO CONSTITUCIONAL

Formação histórica do constitucionalismo ocidental. História constitucional brasileira. Análise dos diferentes conceitos e teorias sobre a Constituição. Distinção entre a atividade e as funções do poder constituinte e dos poderes constituídos. As diferentes estruturas das normas constitucionais, sua interpretação e concretização. Princípios orientadores do Direito Constitucional Positivo Brasileiro. Estado de Direito. Controle da constitucionalidade. Direitos fundamentais. Democracia Política e Social. República, Federação e separação dos poderes.

DIREITO CIVIL I - PARTE GERAL

Noção de Direito. Direito Público e Privado. O Direito Civil no quadro do Direito. Histórico do Direito Civil Brasileiro. Fontes do Direito. A Lei e sua interpretação. As pessoas. Os bens. As relações jurídicas. Os fatos jurídicos. Prescrição e decadência.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Formação histórica do constitucionalismo ocidental. História constitucional brasileira. Análise dos diferentes conceitos e teorias sobre a Constituição. Distinção entre a atividade e as funções do poder constituinte e dos poderes constituídos. As



FACULDADE DE DIREITO

diferentes estruturas das normas constitucionais, sua interpretação e concretização. Princípios orientadores do Direito Constitucional Positivo Brasileiro. Estado de Direito. Controle da constitucionalidade. Direitos fundamentais. Democracia Política e Social. República, Federação e separação dos poderes.

DIREITO PENAL I

Conceito, história e relações do Direito Penal. Teoria da Norma. Teoria do Crime.

FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA

Gnoseologia. Origem, essência, possibilidade e formas do conhecimento. O empirismo, o racionalismo e o criticismo. Direito como coordenação de condutas humanas. Democracia e conteúdo normativo. A axiologia jurídica. Jusnaturalismo e juspositivismo: evolução histórica das correntes. Direito e ideologia. Obstáculos epistemológicos à constituição de uma ciência jurídica. Metodologia jurídica. A jurisprudência dos conceitos. A jurisprudência dos interesses. A jurisprudência da valoração. A sistemática e a tópica. Considerações acerca da jusfilosofia latino-americana atual.

DIREITO FINANCEIRO

Atividade financeira do Estado. Ciência das Finanças e o enfoque econômico da atividade financeira. Conceito e Objeto do Direito Financeiro, sua autonomia e relação com os demais ramos do Direito. Despesa Pública. Receita Pública. Orçamento. Crédito Público. Dívida Pública. Dívida externa brasileira.

DIREITO CIVIL II - OBRIGAÇÕES E CONTRATO

Noção de obrigação. Fontes e elementos constitutivos das obrigações. Modalidades de obrigações. Extinção das obrigações. Inexecução das obrigações. Mora. Noção de contrato. Princípios do Direito Contratual. Classificação dos contratos. Formação dos contratos. Contrato preliminar. Garantias contratuais. Evicção. Vícios redibitórios. Extinção de contratos. Teoria da imprevisão. Os contratos no Código de Defesa do Consumidor.



FACULDADE DE DIREITO

DIREITO PENAL II

Teoria da Pena. Ação Penal. Extinção da punibilidade. Crimes em espécie (crimes contra a pessoa).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo. Administração pública. Ato administrativo. Licitações e contratos administrativos. Domínio público. Servidores públicos. Processo administrativo. Serviços públicos. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. Responsabilidade civil da administração pública.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

Noção do Direito Internacional Público. Evolução e Fontes do Direito Internacional Público. Tratados internacionais. O Estado como sujeito de D. Internacional. Responsabilidade internacional do Estado. O homem na vida internacional. Diplomacia. Organizações internacionais. Integração regional (A Comunidade Européia. A ALADI. O MERCOSUL). Novas perspectivas da vida internacional. Conflitos internacionais.

TEORIA GERAL DO PROCESSO

Conteúdo e finalidade do Direito Processual. Normas processuais. Espécies de composição dos conflitos. Jurisdição e competência. Conceito e teorias da ação. Teorias do Processo. Relação jurídica processual.

HERMENÊUTICA JURÍDICA

O conceito de Hermenêutica. A aplicação do Direito - teorias de interpretação. A noção de integração normativa. Os meios de integração. Problemas de integração. As principais correntes hermenêuticas.

DIREITO CIVIL III - CONTRATOS EM ESPÉCIE

Estudo dos principais contratos nominados. Os contratos inominados. Novas figuras contratuais.



FACULDADE DE DIREITO

DIREITO CIVIL IV- DIREITOS REAIS

A natureza jurídica do Direito das Coisas. Posse e propriedade. As teorias sobre a posse. A propriedade (aquisição e perda). Condomínio. Direitos reais sobre coisas alheias (direitos de uso, gozo e fruição; direitos de garantia). Direitos reais de aquisição.

DIREITO PENAL III

Crimes em espécie: crimes de perigo; crimes contra a honra; crimes contra o patrimônio; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração. Leis Penais extravagantes.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

O Processo e o Procedimento. O Processo de Conhecimento e suas fases. Procedimentos especiais.

DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

A garantia constitucional do direito de ação. O devido processo legal e os “remédios” constitucionais ou “ações de cidadania”. Instrumentos processuais-constitucionais consagrados na Constituição de 1988 voltados à proteção e à concretização dos direitos fundamentais.

METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA

O trabalho científico. O método científico. Requisitos. O plano de trabalho. A utilização da bibliografia. A experimentação.

DIREITO CIVIL V - DIREITO DE FAMÍLIA E DIREITO DAS SUCESSÕES

A família como realidade sociológica e sua contemplação pelo Direito. O casamento e a sociedade conjugal. Outras formas de constituição da família. Os regimes de bens. A dissolução da sociedade conjugal. O divórcio. Concubinato e união estável. Direito das sucessões. Capacidade sucessória. Sucessão legítima e Sucessão testamentária. A ordem da vocação hereditária. O direito de



FACULDADE DE DIREITO

representação. Testamento. Requisitos de validade. A execução das disposições testamentárias.

DIREITO COMERCIAL I

Conceito de Direito Comercial. O comerciante. As sociedades comerciais. As sociedades anônimas. Títulos de Crédito.

DIREITO DO TRABALHO I

Noção geral do Direito do Trabalho. Contrato de trabalho. Duração do trabalho. Remuneração e salário. Tutela especial do trabalho. Extinção do contrato de trabalho. Organização sindical brasileira.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL II

Processo cautelar. Recursos. Processos nos tribunais. Processo de execução.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Introdução à disciplina. Inquérito policial. Ação penal. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Prisão, liberdade provisória e fiança. Sentença. Processos em espécie. Nulidades. Recursos em geral. Execução. Reabilitação.

DIREITO COMERCIAL II

Falência. Concordata. Questões referentes ao Direito Falimentar. Propriedade Industrial. Contratos mercantis. O regime das pequenas empresas.

DIREITO TRIBUTÁRIO

O Estado e o poder de tributar. Propedêutica do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais do Direito Tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Ilícito Tributário. Administração. Tributos - gênero e espécies. Competência tributária da União dos Estados e dos Municípios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário.



FACULDADE DE DIREITO

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Introdução. Conflitos de Lei no espaço. Fontes. Aspectos históricos. Elementos Técnicos Conflituais. Aplicação do Direito Estrangeiro. Exceção à eficácia e aplicação do Direito Estrangeiro. Outros grandes princípios. Nacionalidade. Condição Jurídica do estrangeiro. Generalidades. Contratos Internacionais. Da eficácia da sentença estrangeira.

DIREITO DO TRABALHO II

Direito Judiciário do Trabalho. Ações trabalhistas: individuais, coletivas e de cumprimento. Exceções. Nulidades processuais. Recursos. Execução trabalhista. Procedimentos especiais.

ÉTICA (GERAL E JURÍDICA)

O eticismo em geral. Ética e Moral. A relatividade histórica dos padrões éticos e seu condicionamento ideológico. A ética natural e o jusnaturalismo. A ética legal e o juspositivismo. Ética social liberal. Ética social marxista, Max Weber e Marx. A ética jurídica positivada no Brasil. O Código Profissional de Ética.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

História da previdência social. Principais sistemas previdenciários. Conceito de Direito Previdenciário. Segurados. Dependentes. Prestações e benefícios previdenciários. Prescrição. Custeio. Previdência Social no Brasil. Acidente do trabalho e enfermidade profissional.

DIREITO DA INTEGRAÇÃO

A integração entre os povos. A experiência integracionista. Mercosul, Nafta e Comunidade Européia. Moeda comum e diversidade social e cultural. Problemas.

DIREITO MUNICIPAL

O Município como unidade da Federação. O peculiar interesse do Município como reserva de competência. O plano diretor do Município. Legislação Municipal.



FACULDADE DE DIREITO

DIREITO AGRÁRIO

Noções históricas. Conceito. Posição no direito positivo. Características fundamentais. A propriedade rural e sua função social. Contratos agrários.

DIREITO DOS TRATADOS

Atos internacionais; Tribunal Penal Internacional; Acordo quadro MERCOSUL e União Européia; A cláusula democrática no MERCOSUL e na União Européia; A Área de Livre Comércio das Américas (ALCA); A Organização dos Estados Americanos (OEA); Modos de solução das controvérsias no MERCOSUL e na União Européia; A Organização Mundial do Comércio; Direito Humanitário;

RESPONSABILIDADE CIVIL

Responsabilidade, Responsabilidade Extracontratual Subjetiva, Pressupostos, Responsabilidade Por Fato De Terceiro, Responsabilidade Pelo Fato Das Coisas, Responsabilidade Extracontratual Objetiva

INFORMÁTICA JURÍDICA

Conceitos Básicos em Informática., Sistemas Operacionais, Internet e E-Mail, Noções Gerais, Termos Técnicos e Equipamentos, Impacto da Moderna Tecnologia na Sociedade Moderna e Perspectivas do Desenvolvimento da Informática Jurídica, Utilização do Computador nas Atividades Jurídicas, Ensino à Distância, Bases de Dados Jurídicos. Sistemas Informatizados de Jurisprudência, Inteligência Artificial e Sistemas Especialistas, Estudo da Legislação Referente à Informática.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Noções gerais sobre o direito do consumidor. A relação jurídica de consumo a partir do Código de Defesa do Consumidor. A política nacional de relações de consumo e os princípios jurídicos informativos da proteção ao consumidor. Os direitos básicos do consumidor. A proteção à saúde e segurança do consumidor a partir da



FACULDADE DE DIREITO

obrigação de informar. A responsabilidade civil nas relações de consumo. A decadência e a prescrição no Código de Defesa do Consumidor. A desconsideração da personalidade jurídica da empresa. As práticas comerciais no Código de Defesa do Consumidor. A proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. As sanções administrativas no Código de Defesa do Consumidor. A defesa do consumidor em juízo.

BIOÉTICA E BIODIREITO

Bioética Aspectos Históricos e Conceituais, Jurisdicização da Bioética, Dignidade Humana e Estado Democrático de Direito, Proteção a Vida Humana, Direito de Nascer e Aborto, Bioética da Vida Intra Uterina, Direitos do Embrião e do Nascituro, Aspectos Éticos e Legais do Controle de Natalidade, Doença Mental Ética E Direito, Dst – Aids Bioética e Biodireito, Morte Encefálica – Transplante de Órgãos: Legislação e Ética, Morrer com Dignidade – Eutanásia – Distanásia – Ortotanásia, Experimentação com Seres Humanos, Engenharia Genética – Projeto, Principais Tópicos de Bioética E Biodireito

DIREITOS HUMANOS

Estudo a construção histórica conceitual dos direitos humanos, a organização e funcionamento do Estado Democrático de Direito; Direitos fundamentais no constitucionalismo brasileiro, a proteção e defesa institucional dos direitos humanos, a cidadania emergente e mecanismo de democracia participativa na experiência Latino americana e a educação em direitos humanos como uma prática transformadora.

MEDICINA LEGAL

Correlação dos principais assuntos médicos com as áreas penal, civil e trabalhista

DIREITO AMBIENTAL

Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os



FACULDADE DE DIREITO

meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna, o pampa gaúcho. A questão sócio-laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Histórico das Relações Internacionais. Conceitos e Teoria das Relações I. Sujeito das Relações Internacionais. Globalização e Regionalização. O Brasil e as Relações Internacionais Mundiais.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL

Estudos a cerca das principais infrações penais e dos sistemas conceituais de Direito Penal e Processual Penal definidos e abstraídos das leis especiais em vigor.

LIBRAS I

Uma introdução à Língua de Sinais, uma comunicação visual, com sua gramática. Alfabeto manual. Diálogos com estruturas afirmativas, negativas e interrogativas. Expressões de quantificação e intensidade – adjetivação. Descrição. Narrativa básica.

REGULAMENTO DO NÚCLEO FLEXÍVEL DO CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

O presente Regulamento normatiza o oferecimento, a matrícula, o aproveitamento e a validação das disciplinas optativas e atividades complementares que compõem o núcleo flexível do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, cujo integral cumprimento é indispensável para a colação de grau.

I – Das disposições preliminares



FACULDADE DE DIREITO

Art. 1º O núcleo flexível do currículo do Curso de Graduação em direito compõe-se de:

- I- Disciplinas optativas específicas do curso de graduação;
- II- Atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão e estágios, definidas no currículo pleno.

Art. 2º O objetivo geral das disciplinas optativas e atividades complementares é o de flexibilizar o currículo pleno do curso de Graduação em Direito e propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

II – Das disciplinas optativas

Art. 3º As disciplinas optativas específicas do Curso de Graduação em Direito são criadas pelo Colegiado do Curso mediante proposta de Departamento e compõem o currículo pleno do curso em um total mínimo de 60 horas-aula.

§ 1º As disciplinas optativas serão oferecidas anualmente (em número suficiente para que os alunos cumpram a carga horária exigida), conforme a demanda e a disponibilidade do corpo docente, devendo sempre ser oferecidos em número não inferior a duas disciplinas por ano.

§ 2º As disciplinas optativas específicas do curso de graduação, poderão ser oferecidas em cada um dos turnos em que o curso funciona regularmente, ou em turno no qual o curso não funcione regularmente, dependendo, neste caso da disponibilidade do corpo docente e do espaço físico disponível.

Art. 4º As disciplinas optativas podem ser cursadas em qualquer fase do curso, desde que cumpridos os pré-requisitos. O aluno até o final do curso deverá ter cursado, no mínimo, uma disciplina optativa.

III- Das atividades complementares



FACULDADE DE DIREITO

Art. 5º As atividades complementares curriculares serão disciplinas nos anexos a este regulamento que estabelecem a sua pontuação e critério de aproveitamento.

Art. 6º A carga horária das atividades complementares (200 horas no mínimo) deverá preferencialmente, ser distribuída ao longo do curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade.

Art. 7º As atividades abrangidas pelo Anexo I, quando promovidas pela Faculdade de Direito da UFPel, ou por ela referendado, serão computados como atividades complementares, respeitada a carga horária máxima fixada.

Art. 8º A validação de disciplinas extracurriculares freqüentadas em outras instituições de Ensino Superior depende de avaliação do Colegiado de Curso.

Art. 9º Caberá ao Colegiado do Curso divulgar junto ao corpo discente, ao início de cada ano letivo, o calendário das atividades complementares previamente aprovado.

§ único As atividades complementares serão organizadas pelo Colegiado de Curso com o auxílio dos Departamentos e do Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisa – NEEP.

Art. 10 É de exclusiva responsabilidade do aluno:

- I- O preenchimento da carga horária mínima de atividades complementares, através de atividades de sua escolha, respeitadas as disposições deste regulamento.
- II- A adequada comprovação das atividades realizadas através de documentação idônea, que será arquivada, em pasta individual na Secretaria da Faculdade ficando sujeita a fiscalização do Colegiado de Curso.
- III- A apresentação de relatório final de atividades à apreciação do Colegiado de Curso, para fins de registros e inclusão no histórico escolar.



FACULDADE DE DIREITO

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I

MONITORIA	Até 100 Horas por ano, e no total
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Só poderá aproveitar como atividades complementares a partir da segunda optativa cursada, aproveitando a carga horária da disciplina, até o limite de 100 horas no total
ESTÁGIOS JUNTO A ORGÃO DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO	Até 60 horas por estágio, considerando que a duração mínima seja de 4 meses. Até o máximo de 4 semestres.
PALESTRAS	Duas horas por cada palestra até o máximo de 50 horas.
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS JURÍDICOS: SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, OFICINA DE ESTUDOS, ENCONTROS NACIONAIS, SEMANAS ACADÊMICAS	Local Pelotas: 4 horas por cada dia, com acréscimo de 3 horas por trabalho apresentado. Fora de Pelotas: 5 horas por dia com acréscimo de 4 horas por trabalho apresentado. Até 20 horas por evento, até o total de 100 horas.
ATIVIDADES CULTURAIS APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO	Até 2 horas por cada atividade, até o limite de 12 horas, no total.



FACULDADE DE DIREITO

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Até 80 horas por ano e no limite de 120 horas, no cômputo geral.
ATIVIDADE DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Até 60 horas por ano, no limite de 100 horas, cômputo geral.
TRABALHOS PUBLICADOS	15 horas para cada publicação, até um total de 60 horas.
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO	Até 60 horas, desde que preenchidos os requisitos exigidos pelo Colegiado do Curso.
CURSOS LIVRES INFORMÁTICA E IDIOMAS	Até 80 horas de limite máximo da carga horária.
MÓDULOS TEMÁTICOS	Até 80 horas de limite máximo da carga horária.

ANEXO II

ATIVIDADE	APROVEITAMENTO
MONITORIAS	O aproveitamento dependerá do relatório do professor orientador. Deverá constar no histórico escolar a atividade, o nome da disciplina objeto da monitoria e a carga horária consignada.



FACULDADE DE DIREITO

DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS	Consignação integral da carga horária constante do anexo I, condicionada à aprovação do aluno na disciplina.
DISCIPLINAS OPTATIVAS	Consignação integral da carga horária constante do Anexo I, condicionada a aprovação do aluno na disciplina.
ESTÁGIOS	Aproveitamento da carga horária a critério do Colegiado de Curso, mediante relatório fornecido pelo Órgão onde se desenvolveu o estágio.
PALESTRAS	Aproveitamento mediante comprovação através de certificado.
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS JURÍDICOS	Aproveitamento da carga horário mediante apresentação de certificado comprovatório da frequência e do tipo de participação e de relatório circunstanciado apresentado pelo aluno.
ATIVIDADES CULTURAIS	Aproveitamento da carga horário, desde que a atividade tenha sido previamente validada pelo Colegiado do Curso,
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação de relatório do professor orientador da atividade desenvolvida.
ATIVIDADE DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Aproveitamento da carga horária mediante relatório de desempenho feito pelo professor orientador,



FACULDADE DE DIREITO

	responsável pela atividade.
TRABALHOS PUBLICADOS	Aproveitamento da carga horária mediante apresentação do trabalho já publicado, que será avaliado pelo Colegiado de Curso.
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, PROCURADORES E MINISTÉRIO PÚBLICO	Aproveitamento da carga horária dependerá do preenchimento dos requisitos aprovados pelo Colegiado.
CURSOS LIVRES INFORMÁTICA E IDIOMAS	Aproveitamento mediante certificado.
MÓDULOS TEMÁTICOS	Aproveitamento mediante certificado.